PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI
Gabinete do Prefeito
Rua José Quintino, nº 196 - Centro
CEP: 63.210-000 – Mauriti – Ceará
Fone (88) 3552-1300
www.mauriti.ce.gov.br
CNPJ: 07.655.269/0001-55 - CGF: 06.920.280-0

LEI MUNICIPAL Nº 1293/2014

ALTERA A LEI Nº 1289/2014 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MAURITI, ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, ETC.

FAZ SABER que a **CÂMARA MUNICIPAL** aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - O art. 5º da Lei Municipal nº 1289/2014 passa a vigorar acrescido de dois parágrafos, sendo os que seguem:

> *"Art. 5º - Com o advento desta Lei, todas as Leis Municipais que prevêem gratificações destinadas aos Agentes Comunitários de Saúde e de Agentes de Combate a Endemias Municipais ficam revogadas, uma vez que não estão prevista na Lei Federal,* ***exceto o adicional de insalubridade concedido à classe dos Agentes de Endemias.***"

Art. 2º - As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta da Lei Orçamentária Anual em vigor, as quais serão suplementadas em caso de insuficiência.

Art. 3º - Os efeitos desta Lei retroagem ao dia 01 de setembro de 2014.

Art.4º- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Mauriti, 24 de OUTUBRO de 2.014.

FRANCISCO EVANILDO SIMÃO DA SILVA
Prefeito Municipal